



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
 SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 18º, 19º e 20º andar - Asa Norte, Brasília - DF, Edifício Palácio da Agricultura, Brasília/DF, CEP 70040-908
 Telefone: 6132568563 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PLATAFORMA +BRASIL N.º 908415/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO E A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA, COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Bloco F, 19º, Ed. Palácio da Agricultura – Asa Norte, CEP: 70.040-908, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Superintendente **Nelson Vieira Fraga Filho**, brasileiro, residente e domiciliado neste Capital, portador do CPF/MF n.º 323.213.251-00, nomeado pela Decreto de 17 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 18/06/2019, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.746.632/0001-95, com sede na Rua 256, número 52 Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.610-200, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Secretário de Estado, **Tiago Freitas de Mendonça**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 800.882.011-04, residente e domiciliado no referido Estado, tendo como **INTERVENIENTE** o **ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.409.580/0001-38, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira S/N, Centro – Goiânia/GO, CEP: 74015-908, representado pelo Governador **Ronaldo Ramos Caiado**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 264.720.587-68, residente e domiciliado no referido Estado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, registrado na Plataforma +BRASIL - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei n.º 13.898, de 11 de novembro de 2019, no Decreto Federal n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo n.º **59800.002899/2020-84** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Quinta - Da Vigência, a fim de prorrogar o seu prazo por mais 08 (oito) meses até **31/08/2023**, a contar de 31/12/2022.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e subcláusulas do Convênio, não alteradas por este Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

4.1. A publicação resumida deste Termo de Aditivo, no Diário Oficial da União - D.O.U., será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, nos termos do Artigo 32, da Portaria Interministerial n.º 424, de 30 de dezembro de 2016.

4.2. E, estando assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos.

Pelo CONCEDENTE:

Nelson Vieira Fraga Filho

Superintendente

Pelo CONVENENTE:

Tiago Freitas de Mendonça

Secretário de Estado da SEAPA

Pelo INTERVENIENTE:

Ronaldo Ramos Caiado

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Freitas de Mendonça, Usuário Externo**, em 28/10/2022, às 08:59, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO RAMOS CAIADO, Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 10:50, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Vieira Fraga Filho, Superintendente**, em 09/11/2022, às 17:17, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0315492** e o código CRC **A64EAEC9**.

